



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: PCS004/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, reembolso, emissão de bagagem extra e emissão de seguro viagem (internacional), para atender as necessidades deste Conselho.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 24/08/2026 às 10:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

I - Início de acolhimento de propostas:
10/08/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
24/08/2026 às 09h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
24/08/2026 às 10h00min – Horário de Brasília.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO - CREFITO-19**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.556.485/0001-96, com sede na 11ª Avenida 865, Qd 94, Lt 06, 3º andar - Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-060, na cidade de Goiânia – Goiás, por intermédio da Pregoeira e da Agente de Contratação instituídas pela Portaria nº 07 de 29 de janeiro de 2026 e Portaria nº 34 de 11 de novembro de 2025, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 932099-1/2026**, processo eletrônico nº **PCS004/2026** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN nº 73/2022 e demais exigências deste Edital.
- 1.2. A presente licitação **será realizada na forma eletrônica**.
- 1.3. Na data, horário e endereço eletrônico indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeira em contrário.
- 1.5. O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
- 1.6. O aviso do Edital será publicado no sítio oficial <https://crefito19.org.br/cr19/> como também, no Diário Oficial da União (DOU), e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, reembolso, emissão de bagagem extra e emissão de seguro viagem (internacional), para atender as necessidades deste Conselho.
- 2.2. Visa-se neste certame a obtenção de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagens aéreas.
- 2.3. O objeto desta licitação será adjudicado à empresa que oferecer a menor taxa de agenciamento, em reais (R\$), sendo considerada vencedora a que apresentar proposta com o menor valor por unidade de serviço, sendo considerado como tal a emissão, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias.
- 2.3.1. O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 2.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I:** Termo de Referência.
- Anexo II:** Minuta de Contrato.
- Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
- Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor.
- Anexo VI:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
- Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.
- Anexo VIII:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
- Anexo IX:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Anexo X: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. A Pregoeira ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do CREFITO 19 e na plataforma em que será realizada a licitação.
- 3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: compraslicitacoes@crefito19.org.br
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:
- 4.1.1. interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 4.1.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2. Não poderão participar deste pregão:
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.
- 4.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

4.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Conselho, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.1. A apresentação da proposta deverá seguir os moldes dos itens 1.4 e 5.1 do termo de referência.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3.7. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Critérios de desempate

6.13. Em caso de empate entre os valores inicialmente cadastrados no sistema será utilizado os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.13.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.13.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

6.13.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da sede do órgão licitante;

6.13.3.2. Empresas brasileiras;

6.13.3.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13.4. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos no referido artigo, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo CREFITO 19 e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
 - 8.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da taxa de agenciamento.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CREFITO19

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO**

- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, a Pregoeira poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.
- 8.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.
- 8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

8.21. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22.1. As propostas deverão observar o item 5 do Termo de Referência.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (<https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>).



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste edital.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

9.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pela Pregoeira no sistema, os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.

10.3. O licitante poderá, no que couber, apresentar Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.4. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

10.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 10.4.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- 10.4.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.
- 10.4.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 19ª Região, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- 10.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 10.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, Anexo IX deste Edital;
- 10.4.7. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, Anexo X deste Edital este edital;
- 10.4.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 10.4.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4.11. Na hipótese do item 10.4.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 10.4.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.
- 10.4.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.4.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.4.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.4.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 10.4.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.4.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.4.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.4.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.4.23. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

10.4.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.4.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.4.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

10.4.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://crefito19.org.br/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do CREFITO 19 e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados por meio da Portaria nº 19 de 06 de março de 2026.

13.2. À fiscalização caberá ainda:

13.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

13.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

13.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CREFITO 19 ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CREFITO 19 ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Ao CREFITO 19 caberá:

13.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço contratado, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

13.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da prestação do serviço contratado considerados inadequados pelo Fiscal.



CREFITO19

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO**

- 13.6. O CREFITO 19 efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.
- 13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 13.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 13.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 13.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 13.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo CREFITO 19, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho).
- 13.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

14.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

- **Elemento de despesa:** 6.2.2.1.1.01.04.04.020.001
- **Descrição:** Passagens aéreas, terrestres e marítimas.
- **Centro de Custo:** 02.01.01 - Atividades Administrativa – SEDE
- **Centro de Custo:** 01.01.01 - Atividades da Fiscalização - SEDE
- **Centro de Custo:** 01.02.01 - Atividades de Cadastro e Registro

14.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.3.1. Não serão aceitas propostas superiores ao valor da mediana estimada no Anexo Único deste Termo (que é de R\$ 11,92), nem inferiores a R\$ 0,00 (zero centavos).

14.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.4. O CREFITO 19 realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

14.5. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por este Conselho em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 14.6. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Conselho aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.
- 15.2. Os representantes legais deverão ir até a sede do CREFITO 19 para assinatura física do contrato ou requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do assinador GOV;
- 15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
- 15.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
- 15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo CREFITO 19.
- 15.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 15.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 15.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.
- 15.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.
- 15.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 15.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e
- 15.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

- 16.1. O prazo de início da execução dos serviços e as condições de entrega estão especificados no item 6 do Termo de Referência.
- 16.2. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da estimativa de propostas, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação total ou parcial do objeto.

19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1. A forma de medição dos serviços prestados e o critério de pagamento estão elencados no item 8, em seu inteiro teor do Termo de referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 20.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 20.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.2 deste instrumento.
- 20.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 20.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 20.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 20.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.
- 20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 20.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.
- 20.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 20.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual no 17.928/2012.
- 20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.
- 20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

20.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

20.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do CREFITO 19, no que lhe for aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no item 12 em seu inteiro teor do Termo de Referência e nas Cláusulas da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 23.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo CREFITO 19.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 23.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e <https://crefито19.org.br/>, poderão ser obtidos na sede do CREFITO 19 (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 23.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do CREFITO 19.
- 23.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 99817-2853** (CREFITO 19 – Departamento de Licitações) ou pelo e-mail: compraslicitacoes@crefито19.org.br.
- 23.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia – GO, 27 de julho de 2026.

Jéssyca Lorrane Nunes Dias
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PCS004/2026

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.*

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, reembolso, emissão de bagagem extra e emissão de seguro viagem (internacional), para atender as necessidades deste Conselho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Visa-se neste certame a obtenção de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagens aéreas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento de passagem aérea e rodoviária nacionais e internacionais, reembolso, emissão de bagagem extra e emissão de Seguro viagem (internacional).	Und.	R\$11,92
	Saldo contratual para emissão de passagens aéreas (somente estimativo, não é passível de disputa na licitação).		R\$ 204.000,00

1.3 O valor anual estimado para esta contratação é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, conforme detalhado no Anexo Único deste Termo de Referência.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

1.3.1 O valor informado neste Termo é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro de aquisições pela CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA remunerada conforme o quantitativo dos serviços efetivamente prestados.

1.4 O objeto desta licitação será adjudicado à empresa que oferecer a menor taxa de agenciamento, em reais (R\$), sendo considerada vencedora a que apresentar proposta com o menor valor por unidade de serviço.

1.4.1 O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

1.4.2 A taxa inicialmente contratada será fixa e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.

1.4.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5 Recomenda-se modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 1.4 deste termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7 A presente contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações

4.1 A Contratada deverá prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de:

4.1.1 **Passagens Aéreas:** Nacionais e Internacionais, devendo sempre ser cotada a tarifa mais econômica disponível no momento da solicitação, exceto quando houver justificativa da Contratante para outra categoria.

4.1.2 **Informações e Cotações:** Prestar informações atualizadas sobre itinerários, horários, tarifas (inclusive promocionais) e regras tarifárias, colaborando na definição do melhor roteiro e buscando sempre o menor valor.

4.1.3 **Atendimento Emergencial:** Efetuar reservas e emissões em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.1.4 **Reembolsos e Créditos:** Adotar todas as medidas para o cancelamento de bilhetes não utilizados e providenciar o reembolso ou a geração de crédito em favor da Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.5 Disponibilizar, sem ônus adicional, Sistema Eletrônico (Self-Booking) via web, compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis, que forneça, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a. Tela única de consulta simultânea a voos das principais companhias aéreas.
- b. Discriminação de valores de tarifa, taxa de embarque e taxa de serviço.
- c. Auto agendamento (self-booking) e emissão (self-ticket).
- d. Ferramentas para remarcação, cancelamento e solicitação de reembolso.
- e. Cadastro de passageiros e diferentes perfis de usuário (viajante, assistente, aprovador).
- f. Emissão de relatórios gerenciais customizáveis.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

g. Atendimento e suporte técnico (help desk).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória, cabendo à proponente verificar previamente, por seus próprios meios, as condições do local de prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer omissões ou dificuldades decorrentes do desconhecimento das características do ambiente.

5 FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A apresentação de propostas na licitação decorrente deste Termo será com base no preço unitário de serviço, conforme explicitado no item 1.4 deste Termo.

5.1.2 Não serão aceitas propostas superiores ao valor da mediana estimada no Anexo Único deste Termo (que é de R\$ 11,92), nem inferiores a R\$ 0,00 (zero centavos).

5.2 O serviço de agenciamento de viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela CONTRATANTE com relação a uma viagem. Dessa forma, a CONTRATANTE, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela CONTRATADA até a sua realização ou até o seu cancelamento.

5.3 A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive tarifa promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Solicitação de Reservas

6.1 As reservas de voos e ônibus serão feitas pela contratada mediante solicitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 19ª Região, representado pelo Presidente do CREFITO 19.

6.2 Mediante a solicitação do CREFITO 19, a CONTRATADA deverá apresentar, via e-mail, demonstrativo de todas as opções de voos e ônibus com as devidas conexões e/ou escalas, horários de partida e chegada, inclusive tarifas e taxas de embarque discriminadas por companhia aérea, para o trecho solicitado.

6.3 Feita a análise e seleção da melhor opção, o Presidente do CREFITO 19 fará a solicitação da reserva, indicando o nome e demais dados pessoais necessários dos beneficiários.

6.4 As reservas deverão ser confirmadas pela contratada em até 3 (três) horas contadas a partir da solicitação, mediante o envio de demonstrativo das reservas, no qual deve constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos voos ou ônibus escolhidos, percursos e horários, bem como as tarifas correspondentes e as taxas de embarque discriminadas.

6.5 Na fase de solicitação de reservas, os contatos entre o CREFITO 19 e a contratada deverão se realizar, preferencialmente, por telefone, e-mail ou outro meio mais célere, sendo necessariamente emitidos os documentos citados por meio de e-mail.

6.6 A CONTRATADA deve providenciar, diariamente, a reativação da reserva a fim de garantir o valor da tarifa mais econômica da passagem.

Solicitação de Remarcação ou Cancelamento

6.7 O CREFITO 19 poderá rejeitar no todo ou em parte, as reservas executadas em desacordo com as solicitações do setor competente, exigindo inclusive a remarcação ou cancelamento das mesmas.

6.8 A remarcação ou cancelamento poderá ser motivada também por conveniência do CREFITO 19.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

6.9 Em qualquer caso, em se tratando de remarcação ou cancelamento de reservas, os procedimentos adotados pelas partes deverão seguir os ritos estabelecidos no item 6.1 a 6.6.

Emissão e entrega de passagens

6.10 A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do CREFITO 19, por meio de solicitação, na qual deverão constar os dados referentes ao(s) voo(s) ou ônibus selecionados, bem como o nome dos servidores a quem se destinam.

6.11. A emissão de passagem, sem a autorização conjunta e expressa do Presidente do CREFITO 19, é de inteira responsabilidade da contratada, sem direito ao pagamento com recursos financeiros à conta do CREFITO 19.

6.12. O prazo para entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 06 (seis) horas após a solicitação da emissão.

6.13 A entrega da passagem deverá ser feita ao Presidente do CREFITO 19 ou servidor por ele indicado, via e-mail ou, quando impossível, no endereço do beneficiário ou no local indicado pelo requisitante.

6.14 Em caso de pane no sistema informatizado da companhia ou da contratada, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão da mesma.

6.15 A passagem que apresentar qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do CREFITO 19.

6.16 A contratada compromete-se a reembolsar à CONTRATANTE a passagem não utilizada, devido à mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da CONTRATANTE.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Seguro de viagem internacional

6.17 Os seguros de viagens serão emitidos para as viagens internacionais, de acordo com as exigências de cada país.

6.18 A CONTRATADA se obriga a sempre manter atualizadas as especificações legais exigidas por cada país afetas aos seguros de viagens.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 A fiscalização, terá como atribuições:

- a)** Providenciar, junto à CONTRATADA, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- b)** Agendar com o representante da CONTRATADA as reuniões necessárias;
- c)** Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;
- d)** Acompanhar e atestar o recebimento dos serviços;
- e)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, inconsistências, deficiências verificadas na execução dos serviços, para imediata correção ou, no caso de rejeição total, a reexecução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 Ao Gestor caberá:

- a)** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- b)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais transtornos na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- c)** Atender a quaisquer outras observações, não reservadas à fiscalização, para efeito de comunicação à contratada.

8 PAGAMENTO

8.1 A contratada apresentará Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, discriminando, obrigatoriamente, cada passagem emitida, a data da emissão, a identificação do nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa e a taxa de agenciamento, para liquidação e pagamento da despesa pelo CREFITO 19.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 19ª Região

8.3 A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser atestada pelo gestor do contrato.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos fiscais pelo e-mail contas.a.pagar@crefито19.org.br

8.5 A passagem que porventura não for utilizada será devolvida à CONTRATADA, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

CONTRATANTE, correspondente ao valor da respectiva passagem. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, o valor correspondente à passagem devolvida será glosado em Nota Fiscal a ser liquidada.

8.6 Poderá ser deduzido do valor da passagem a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

8.7 A Nota Fiscal incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura, incorreção ou que não contemple as informações discriminadas nos itens 8.1 a 8.4 deste Termo será devolvida para substituição, ficando pendente o pagamento até a regularização dos dados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

9. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

9.1 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

9.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

Habilitação Técnica

9.13 A empresa contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto do edital, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas até a data da abertura da sessão pública da licitação.

9.13.1 No referido atestado deverá constar o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos, satisfatoriamente, todos os serviços e obrigações contratados.

9.14. Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no decreto Estadual nº 6.744/2008 e nos termos da Lei Federal nº 11.771/2008 e do Decreto Federal nº 7.381/2010.

9.15 A contratada deve declarar também que mantém suporte administrativo, equipamentos de informática e equipe qualificada para a prestação dos serviços objeto destas Especificações Técnicas.

Habilitação econômico-financeira:

9.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.17. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.18. os documentos exigidos no item 9.16 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

9.18.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.19. os documentos mencionados no item 9.16. deverão estar na forma da lei.

9.20. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.16 deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.21. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinados pela Receita Federal para as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.22. A licitante deverá apresentar declaração de boa situação financeira atestada e assinado por profissional legalmente habilitado ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero); índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero); índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

10 VIGÊNCIA

10.1 O período de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Por se tratar de serviço de caráter contínuo, o contrato oriundo deste Termo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos e condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a)** Prestação regular dos serviços;
- b)** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c)** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d)** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e)** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 2026:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.020.001

Descrição: Passagens aéreas, terrestres e marítimas.

Centro de Custo: 02.01.01 - Atividades Administrativa – SEDE

Centro de Custo: 01.01.01 - Atividades da Fiscalização - SEDE

Centro de Custo: 01.02.01 - Atividades de Cadastro e Registro

12 DIREITOS E DEVERES COMPLEMENTARES DAS PARTES

Obrigações do CREFITO 19

12.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato assinado;

12.2 Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da CONTRATADA, através da fiscalização do contrato;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

12.3 Emitir a “Requisição de Passagem” e encaminhá-la à CONTRATADA, em tempo hábil, obrigatoriamente assinada pelo Presidente do CREFITO-19, observado o que dispõem o subitem 7.1;

12.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.5 Promover, na forma do art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização do CREFITO 19 de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA, por qualquer falha na execução do contrato

Direitos do CREFITO 19

12.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências destas especificações técnicas, e

12.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão da passagem.

Obrigações da contratada

12.8 Para facilitar a execução do contrato, adotar, sempre que solicitado e de acordo com as normas estabelecidas, as seguintes providências:

- a)** Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b)** Emissão de passagem por meio eletrônico, “on-line”;
- c)** Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d)** Consulta sobre frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e)** Consulta à menor tarifa disponível;
- f)** Alteração/remarcação de passagem;
- g)** Combinação de tarifas.

12.9 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagem aérea;



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

12.10 Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o CREFITO 19, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de voos, controle de reservas e emissão de passagem;

12.11 Informar ao CREFITO 19 o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do acordo;

12.12 Prestar atendimento aos sábados, domingos e feriados, por empregado designado pela empresa, com acesso ao serviço móvel celular;

12.13 Efetuar a emissão de passagem em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a mesma estar à disposição do CREFITO 19 em tempo hábil para o embarque do passageiro;

12.14 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e da proposta;

12.15 Sempre que solicitado, fornecer ao CREFITO 19, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas para passagens nacionais e/ou internacionais, comunicando imediatamente ao Conselho qualquer reajuste ocorrido, de modo a possibilitar, quando da emissão da passagem, a utilização da menor tarifa;

12.16 Repassar ao Conselho as tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas, bem como as vantagens e bonificações decorrentes da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens;

12.17 Informar por escrito e comprovar a cobrança de qualquer tipo de multa ou taxa paga às Companhias Aéreas, em razão de alterações nas reservas e passagens;

12.18 Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo CREFITO 19 acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

12.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREFITO 19 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.20 Comunicar ao CREFITO 19, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas;

12.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.22 Responsabilizar-se por todas as despesas tais como taxas; impostos; ligações telefônicas; custos administrativos e de impressão de passagens; salários; seguros; vales- refeição e transporte; indenizações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo de contrato e dos documentos a ele relativos, e se necessário outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

12.23 Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas por este Conselho.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

13.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

13.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

13.4. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

13.5. É parte integrante deste Termo de Referência o Anexo Único - Estimativa de preço.

14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia – GO, 20 de julho de 2026.

Jessyca Lorrane Nunes Dias
Agente de Contratação

João Batista da Silva Júnior
Presidente - CREFITO 19



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Métrica	Banco de Preços Públicos	Ata de Registro de Preço		Contratações similares de outros entes públicos		Pesquisa junto a fornecedores		MÉDIA ESTIMADA
				Pref. Mun. Vassouras/RJ	Secretaria da Fazenda/TO					
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento de passagem aérea e rodoviária nacional e internacional, reembolso, emissão de bagagem extra e emissão de Seguro viagem (internacional).	Unidade	R\$3,43	R\$ 0,01	R\$0,01	R\$10,00	R\$0,01	R\$10,00	R\$60,00	R\$11,92



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº PCS004/2026

CONTRATO Nº ____/2026

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CTXXX/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E XXX, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.*

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO - CREFITO-19**, com sede na Avenida décima primeira avenida, Nº 865, 3º Andar, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-060, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.556.485/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Conselheiro Presidente Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, portador da Matrícula Funcional nº 61746-F, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) no endereço **XXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo PCS004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 932099-1/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, reembolso, emissão de bagagem extra e emissão de seguro viagem (internacional), para atender as necessidades deste Conselho.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação, cancelamento de passagem aérea e rodoviária nacionais e internacionais, reembolso, emissão de bagagem extra e emissão de Seguro viagem (internacional).	Und.	R\$11,92
	Saldo contratual para emissão de passagens aéreas (somente estimativo, não é passível de disputa na licitação).		R\$ 204.000,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.3. O Edital do **Pregão Eletrônico nº 932099-1/2026** e seus Anexos;
- 1.4. A Proposta do contratado; e
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital do **Pregão Eletrônico nº 932099-1/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da estimativa de propostas, **07/03/2026**, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- 5.6. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
- 5.7. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.
- 5.8. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal até o 5º (quinta) dia útil de cada mês, discriminando, obrigatoriamente, cada passagem emitida, a data da emissão, a identificação do nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa e a taxa de agenciamento, para liquidação e pagamento da despesa pelo CREFITO 19.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do “Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 19ª Região”.
- 6.3. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser atestada pelo gestor do contrato.
- 6.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos fiscais no Departamento de Licitações e contratos pelo e-mail: contas.a.pagar@crefito19.org.br.
- 6.5. A passagem que porventura não for utilizada será devolvida à CONTRATADA, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da CONTRATANTE, correspondente ao valor da respectiva passagem. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, o valor correspondente à passagem devolvida será glosado em Nota Fiscal a ser liquidada.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

6.6. Poderá ser deduzido do valor da passagem a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

6.7. A Nota Fiscal incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura, incorreção ou que não contemple as informações discriminadas nos itens 6.1 a 6.4 será devolvida para substituição, ficando pendente o pagamento até a regularização dos dados.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.12. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.13. Quando do pagamento a ser efetuado pelo CREFITO 19, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho).

6.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.15. A gestão do contrato competirá ao servidor Leonardo Lopes de Souza (Agente Fiscal) designado no do art. 2º da Portaria nº 19/2026 do CREFITO 19.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

6.16. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Kelly Regina Daur, designada para a função nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "c", da Portaria CREFITO-19 nº 22/2026, competindo-lhe:

- a) Providenciar, junto à CONTRATADA, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;
- b) Agendar com o representante da CONTRATADA as reuniões necessárias;
- c) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA;
- d) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, inconsistências, deficiências verificadas na execução dos serviços, para imediata correção ou, no caso de rejeição total, a reexecução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.17. Ao Gestor caberá:

6.17.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.17.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais transtornos na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.17.3. Atender a quaisquer outras observações, não reservadas à fiscalização, para efeito de comunicação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

7.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item

7.1 deste instrumento.

7.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 7.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

7.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato assinado;

8.2. Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da CONTRATADA, através da fiscalização do contrato;

8.3. Emitir a “Requisição de Passagem” e encaminhá-la à CONTRATADA, em tempo hábil, obrigatoriamente assinada, pela Gestor do Contrato;

8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.5. Promover, na forma do art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização do CREFITO 19 de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA, por qualquer falha na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 14.133/2021, também são obrigações da Contratada:

9.2. Para facilitar a execução do contrato, adotar, sempre que solicitado e de acordo com as normas estabelecidas, as seguintes providências:

- a) Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de passagem por meio eletrônico, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

- d) Consulta sobre frequência de voos, ônibus e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa disponível;
- f) Alteração/remarcação de passagem;
- g) Combinação de tarifas;

9.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos/ônibus (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagem aérea e rodoviária;

9.4. Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o CREFITO 19, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de vôos, controle de reservas e emissão de passagem;

9.5. Informar ao CREFITO 19 o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do acordo;

9.6. Prestar atendimento aos sábados, domingos e feriados, por empregado designado pela empresa, com acesso ao serviço móvel celular;

9.7. Efetuar a emissão de passagem em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a mesma estar à disposição do Conselho em tempo hábil para o embarque do passageiro;

9.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e da proposta;

9.9. Sempre que solicitado, fornecer ao CREFOTF 19, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas e rodoviárias para passagens nacionais e/ou internacionais, comunicando imediatamente ao Conselho qualquer reajuste ocorrido, de modo a possibilitar, quando da emissão da passagem, a utilização da menor tarifa;



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

9.10. Repassar ao Conselho as tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas/Rodoviárias, bem como as vantagens e bonificações decorrentes da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens;

9.11. Informar por escrito e comprovar a cobrança de qualquer tipo de multa ou taxa paga às Companhias Aéreas/Rodoviárias, em razão de alterações nas reservas e passagens;

9.12. Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo CREFITO 19 acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

9.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREFITO 19 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.14. Comunicar ao CREFITO 19, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas;

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

9.16. Responsabilizar-se por todas as despesas tais como taxas; impostos; ligações telefônicas; custos administrativos e de impressão de passagens; salários; seguros; vale-refeição e transporte; indenizações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo de contrato e dos documentos a ele relativos, e se necessário outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

9.17. Apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas/rodoviárias adquiridas por este Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo



CREFITO19

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,
- 12.9. para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. A CONTRATADA se obriga-se a arcar com todas as despesas e custos decorrentes de incidentes de segurança ou vazamentos de dados pessoais causados por sua própria conduta ou culpa.
- 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas na seguinte dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 2026:

- **Elemento de despesa:** 6.2.2.1.1.01.04.04.020.001
- **Descrição:** Passagens aéreas, terrestres e marítimas.
- **Centro de Custo:** 02.01.01 - Atividades Administrativa – SEDE
- **Centro de Custo:** 01.01.01 - Atividades da Fiscalização - SEDE
- **Centro de Custo:** 01.02.01 - Atividades de Cadastro e Registro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Goiânia - GO, XX de XXX de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026
PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1			R\$
	Saldo contratual para emissão de passagens aéreas (somente estimativo, não é passível de disputa na licitação).		R\$ 204.000,00

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Federal de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE
EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, e
que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Presidentes e Conselheiros do CREFITO 19, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALDOS OS
DIREITOS TRABALHISTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução do eventual contrato administrativo, estando ciente de que o descumprimento das normas relativas à reserva legal de cargos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente e do instrumento convocatório.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS LEI N. 13.709/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 932099-1/2026

PROCESSO ELETRÔNICO PCS004/2026

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. (Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, portadora da inscrição estadual/municipal n° _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, portador do RG n°_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



CREFITO19
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 19ª REGIÃO

tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa ou assinador GOV)